



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.771/0001-00

LEI Nº169/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de representação dos municípios do Estado da Paraíba e com a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – FAMUP**, entidade estadual de representação dos municípios do Estado da Paraíba.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sertãozinho nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado, Assembleia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

II – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para estas finalidades até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.



ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO